



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SA
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3417/2022 – Serviço emergencial de manutenção corretiva em veículo cedido ao TRT



PROJETO BÁSICO

Demanda nº. 02/2022	MANUTENÇÃO EMERGENCIAL CEDIDO AO TRIBUNAL	CORRETIVA DE VEÍCULO
Data de proposição da demanda	22/06/2022	
Proad	3417/2022	
Valor Total estimativo da contratação	R\$ 8.079,78	
Dotação financeira e orçamentária	O valor da contratação será remanejado do contrato de aquisição de passagens aéreas, sob o código 7301.	
Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Unidade Administrativa	Secretaria de Administração
	Servidor (a) responsável	Auricélio Ferreira Leite
	Ramal	8263
	E-mail	auricelio.leite@trt19.jus.br.
Integrante Técnico	Unidade Administrativa	Coordenadoria de Polícia Judicial - CPJ
	Servidor (a) Responsável	Marcelo Vitoriano Torres
	Ramal	8335
	E-mail	Marcelo.torres@trt19.jus.br
Integrante Administrativo	Unidade Administrativa	Secretaria de Administração
	Servidor (a) Responsável	Rodrigo Dantas Feitosa
	Ramal	8263
	E-mail	rodrigo.feitosa@trt19.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SA
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3417/2022 – Serviço emergencial de manutenção corretiva em veículo cedido ao TRT

1 – OBJETO

1.1 – Serviço emergencial de manutenção corretiva do veículo Caminhão Diesel Ford Cargo 1319, Motor 4.5 – 16 Válvulas, Ano/Modelo 2015/2016, Placa QLB3471 cedido temporariamente pelo TRE/AL ao TRT da 19ª Região para auxílio na transferência do acervo do arquivo de São Miguel dos Campos para imóvel situado em Coruripe, onde funcionará o arquivo geral do Tribunal.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Cuida-se de serviço emergencial de manutenção corretiva do veículo especificado no item 1.1, cedido formalmente a este Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região pelo TRE/AL, com o objetivo de promover o transporte dos processos e estantes que guarnecem o arquivo de São Miguel dos Campos com destino às novas instalações do arquivo localizadas na cidade de Coruripe-AL, conforme determinado pelo Tribunal Pleno em decisão proferida em 7.4.2021 (Doc. 02).

2.2 – A justificativa para essa solução consiste no fato de que o referido veículo estava sob a posse e responsabilidade temporária deste Egrégio Tribunal, formalmente cedido mediante solicitação da presidência do TRT19, por meio do ofício n.º 94/2022/GP (Doc. 04), quando foi atingido pelas fortes chuvas que provocaram transbordo do Rio São Miguel na noite de 25.5.2022. Tal elevação súbita no nível do rio causou alagamento com mais de 1m de lâmina d'água no interior da Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, bem como nas ruas adjacentes àquela unidade, alcançando assim o veículo cedido, que pernoitava no pórtico da Vara.

2.3 – O caminhão foi retirado do local ainda com o nível da água em ascensão, porém apresentando travamento do motor, com dano a peças imprescindíveis ao seu normal funcionamento, levando assim à necessidade de conserto em caráter emergencial.

2.4 - Impossibilitado de funcionar, o veículo foi guinchado para Maceió para fins de diagnosticar os problemas, bem como para elaboração de orçamento de peças e mão-de-obra para o efetivo conserto.

2.5 – É de se ressaltar a necessidade de solução rápida e efetiva para o caso, vez que estamos em ano eleitoral e o veículo afetado à frota do TRE/AL é de extrema necessidade para a organização do certame por aquela justiça especializada.

2.6 – Considere-se ainda, que, segundo informado pelo servidor responsável do TRE/AL, o caminhão não possui cobertura de seguro automotivo para conserto mecânico. Portanto, estando o bem sob a posse temporária do TRT-19, cedido formalmente e sob a condução e cuidados de servidores do TRT-19, é deste órgão a responsabilidade pelos danos sofridos pelo bem em virtude de fenômeno de força



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SA
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3417/2022 – Serviço emergencial de manutenção corretiva em veículo cedido ao TRT

maior, sendo que a sua restituição em perfeito funcionamento é medida de caráter imperativo e urgente.

2.7 – Acresça-se ainda que o indigitado veículo, por se tratar de uma cessão de outro órgão público, não compõe a frota de automóveis deste Tribunal que são abrangidos pelo contrato de manutenção preventiva e corretiva de automóvel (Contrato TRT/SJA n.º 041/2019), sendo mais adequada a utilização de contratação específica para o caso.

2.8 - De maneira que a solução a ser utilizada neste momento é, de fato, a contratação do serviço emergencial de manutenção corretiva, para devolução do veículo em perfeitas condições de uso para o órgão cedente.

2.9 – Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao **objetivo estratégico institucional do TRT19ª de 2021 a 2026** que é de **“fortalecer as comunicações e parcerias institucionais”**.

2.10 – O serviços a serem realizados foram apreciados pela equipe de planejamento da contratação, observando a pesquisa de preços (QPP), em obediência ao **Ato n.º. 71/2017** e legislação de regência à espécie.

2.11 – Por fim, esta equipe destaca que há orçamento suficiente para a realização desse serviço no **Plano Anual de Contratações** deste Regional, uma vez que o valor da presente contratação será remanejado do contrato de aquisição de passagens aéreas, sob o código 7301.

2.12 – Nesse sentido, o serviço ocorrerá mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do **art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º. 9.412/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3 – ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

3.1 – Quadro n.º. 01 – Especificação objeto da contratação.

SERVIÇO EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULO CEDIDO AO TRIBUNAL					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	01	Anel Segmento Pistão jogo stand	Und	918,34	918,34
2	03	Descarbonizante	Und	29,35	88,05
3	04	Estopa limpeza	Und	2,82	11,28



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SA
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3417/2022 – Serviço emergencial de manutenção corretiva em veículo cedido ao TRT

4	01	Filtro ar interno primário	Und	106,04	106,04
5	01	Filtro Combustível	Und	274,55	274,55
6	01	Filtro Lubrificante	Und	193,03	193,03
7	01	Filtro sedimentador combustível sem acrílico	Und	202,57	202,57
8	01	Junta Cabeçote Metal (ISB 3.9)	Und	1.081,01	1.081,01
9	04	Junta coletor escape	Und	169,33	677,32
10	03	Líquido Arrefecimento Concentrado 1L	Und	38,68	116,04
11	01	Óleo Lubrificante 15W40 Diesel CI-4 (Balde 20L)	Und	533,06	533,06
12	02	Silicone Especial Preto alta performan	Und	38,95	77,90
13	01	Válvula Termostática	Und	268,33	268,33
14	01	Serviço desmonta e montagem motor	Und	2.682,58	2.682,58
15	01	Serviço de guincho	Und	849,68	849,68
TOTAL GERAL (R\$)					8.079,78

3.2 – SERVIÇO EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

3.2.1 - O serviço emergencial de manutenção corretiva do veículo, deverá apresentar as exigências mínimas abaixo relacionadas:

3.2.1.1 - A Contratada deverá dispor de equipamentos, materiais, ferramentas, instrumentos em perfeitas condições de uso, necessários à execução dos serviços a serem prestados por mecânicos capacitados para a sua consecução.

3.2.1.2 - Proporcionar a execução do serviço sem interrupções, salvo por força maior e aceito pelo Contratante, devidamente comunicado por escrito a ocorrência de qualquer fato.

3.2.1.3 - As peças usadas em reposição deverão ter garantia de 90 (noventa) dias ou maior, em conformidade com a periodicidade determinada pelo fabricante.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SA
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 3417/2022 – Serviço emergencial de manutenção corretiva em veículo cedido ao TRT

3.2.1.4 - O prazo de realização do serviço será contado a partir da data do recebimento da Autorização de Serviço e/ou Nota de Empenho, enviada à contratada, por e-mail, por aplicativo de mensagem "whatsapp" e/ou ainda por telefone.

4 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no **art. 3º da Lei nº. 8.666/93, na Resolução nº. 201/2015 do CNJ e na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho** será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

4.1.1 – Que os produtos utilizados sejam preferencialmente sustentáveis e com reduzida quantidade de produtos químicos. A exigência desses produtos tem como objetivo reduzir os impactos à saúde humana e ao meio ambiente.

4.1.2 – Que a Contratada obedeça às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

4.1.3 - Que a Contratada priorize o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº. 7.746/2012;

4.1.4 - Que sejam fornecidos pela Contratada aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º6 do MTE;

4.2 – Pontue-se que a presente contratação deverá obedecer ao disposto na **Resolução CNJ nº. 400, de 16/06/2021**, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

4.3 – De modo que realizando análise sintética da contratação, verifica-se:

4.3.1 – Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação.

4.3.2 – Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação.

4.3.3 – Logística de implantação:

Não há necessidade de adequação.

4.3.4 – Espaço físico:

Não há necessidade de adequação.